

Art. 2.º MANTER a comissão processante constituída pela Portaria nº 31/2022 – CGJ, formada pelos seguintes membros:

Dra. **Sônia Stamford Magalhães Melo** - Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância – matrícula nº 176.684-8 – Presidente da Comissão Processante;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º DESIGNAR a servidora Diana Moreira de Brito Sousa, matrícula nº 183.097-0, como suplente para integrar a comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 15 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de novembro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000293-02.2022.2.00.0817- CGJ

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INDICIADA: KARINE SOUSA PESSOA TOMÉ.

DECISÃO

Em virtude da necessidade imperiosa de prorrogação do prazo para a conclusão deste procedimento disciplinar, acolho, nos moldes dos artigos 220 e 221, ambos da Lei nº 6.123/68, o pedido formulado no despacho eletronicamente registrado sob o ID nº 2157789, pela Exma. Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. **Sônia Stamford Magalhães Melo**.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Recife, 11 de novembro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000293-02.2022.2.00.0817– CGJ

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INDICIADA: KARINE SOUSA PESSOA TOMÉ .

Ementa: Renovação de PRAZO PARA conclusão DE Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de indícios de infração funcional supostamente cometida pela SERVIDORA KARINE SOUSA PESSOA TOMÉ.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada à servidora ofende, em tese, o disposto no artigo 193, incisos I, II, III, V, VI e VII, da Lei nº 6.123/68 (deveres de assiduidade; pontualidade; discricção; lealdade às instituições constitucionais; obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e cumprimento das normas legais e regulamentares);

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da Portaria nº 136/2022 – CGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão do referido PAD;

RESOLVE:

Art. 1.º . DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da servidora **Karine Sousa Pessoa Tomé**, matrícula nº 182.258-6, para apuração do cometimento de suposta irregularidade funcional;

Art. 2.º MANTER a comissão processante constituída pela Portaria nº 136/2022 – CGJ, formada pelos seguintes membros:

Dra. **Sônia Stamford Magalhães Melo** - Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância – matrícula nº 176.684-8 – Presidente da Comissão Processante;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3.º DESIGNAR a servidora Diana Moreira de Brito Sousa, matrícula nº 183.097-0, como suplente para integrar a comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º FIXAR o prazo de 15 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de novembro de 2022..

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS